ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

PROJETO DE LEI Nº. 015/2012

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Marechal Deodoro fixados em valores conforme abaixo relacionados:

- Prefeito R$. 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
- Vice-Prefeito R$. 12.333,00 (doze mil, trezentos e trinta e três reais).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será reajustado sempre na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos, sem distinção de índice e através de Lei específica;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão verificados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 31 de agosto de 2012

ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente

JOSÉ WALTER DOS SANTOS
1º Secretário

RECEBI 27/